



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 08/2013

20.02.2013

Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Piso Salarial Nacional e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste salarial no percentual de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) sobre o salário base dos professores efetivos da rede municipal de ensino do município de Salgado Filho.

Parágrafo Único: O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no art. 1º desta lei, e, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Fica alterado os Anexos I e II "Tabela de Referência de Vencimentos", da Lei Municipal nº 012, de 29 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 20 de fevereiro de 2013.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 22 / 02 / 2013

Edição Nº 712

Jornal: TRIBUNA

PAG. 5 A.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	848,68	865,65	882,96	900,62	918,63	937,01	955,75	974,86	994,36	1.014,25	1.034,53	1.055,22	1.076,33	1.097,85	1.119,80
B	1.060,85	1.082,06 6	1.103,70	1.125,78	1.148,29	1.171,26	1.194,68	1.218,58	1.242,95	1.267,80	1.293,17	1.319,03	1.345,41	1.372,32	1.399,76
C	1.156,32	1.179,45	1.203,04	1.227,10	1.251,64	1.276,67	1.302,21	1.328,25	1.354,82	1.381,91	1.409,55	1.437,74	1.466,50	1.495,83	1.525,74

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	721,37	735,79	750,51	765,52	780,83	796,45	812,37	828,62	845,19	862,10	879,34	896,93	914,87	933,16	951,83
E	636,51	649,24	662,22	675,46	688,97	702,74	716,80	731,14	745,76	760,67	775,89	791,40	807,23	823,38	839,85

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

JORNADA: 30 HORAS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E.A	1.273,02	1.298,48	1.324,45	1.350,09	1.377,95	1.405,05	1.433,62	1.462,29	1.491,54	1.521,37	1.551,80	1.582,84	1.614,49	1.646,78	1.679,72
E.B	1.591,27	1.623,10	1.655,56	1.688,67	1.722,44	1.756,89	1.792,03	1.827,87	1.864,43	1.901,72	1.939,75	1.978,55	2.018,12	2.058,48	2.099,65
E.C	1.734,48	1.769,17	1.804,55	1.840,64	1.877,46	1.915,01	1.953,31	1.992,37	2.032,22	2.072,86	2.114,32	2.156,61	2.199,74	2.243,74	2.288,61

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 26 / 04 / 2014

Edição N° 879

Jornal: TRIBUNA

Pág. 18